



# O Bom Samaritano

comunidade terapêutica

"Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 3.764/2002"

"Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 12.175/2005"

## **INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **"PROFISSIONAL AUTÔNOMO"**

**CONTRATANTE: Assistência Social O Bom Samaritano**, entidade civil de direito privado, CNPJ nº 62.475.660/0001-86, Inscrição Municipal nº 63.910, com sede à Rua Romário Fiorani nº 111 – Jardim Santa Eliza – Americana – SP, neste ato representada pelo seu representante legal Francisco Pereira de Souza, brasileiro, casado, industrial, RG 8.354.618/SSP-SP, CPF 962.075.668-15, residente e domiciliado na Rua Alfredo Spinola de Mello, 144 – Parque Gramado – Americana – SP.

**CONTRATADA: Ana Paula Tristão Viccari**, brasileira, casada, Nutricionista, inscrita no CRN (Conselho Regional Nutrição) sob o Nº 24.690, RG 36.326.574-0 e CPF 329.659.228-81, residente e domiciliada na Rua Santa Claudia, nº100, Vila Belvedere bloco 2 Apto 307 - Americana - SP.

Tem entre si, justo e contratado a celebração do presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo na área de Nutrição, nos termos do artigo 593 do Código Civil Brasileiro, regendo-se de acordo com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### **I - DO OBJETO:**

**CLÁUSULA 1ª** O presente Instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Nutrição, por prazo indeterminado, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no CRN, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

**CLÁUSULA 2ª** A Contratada executará os serviços diretamente à contratante nas instalações da entidade ou em outros locais direcionados aos acolhidos.

#### **II - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**CLÁUSULA 3ª** A Contratada prestará os seguintes serviços:

- a) Palestras e atividades sobre Educação Nutricional (diabetes, hipertensão, alimentação saudável, entre outros);
- b) Acompanhamento e evolução terapêutica dos acolhidos da Instituição, avaliação antropométrica;

**CONVÊNIO SEDS 1938/2016**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Assistência Social O Bom Samaritano – CNPJ: 62.475.660/0001-86 IE: Isenta

Rua Romário Fiorani, nº 111 - Jardim Santa Eliza - CEP 13474-051 Americana / SP

Telefone: (19) 3465-3148 – email: [obomsamaritano\\_ada@gmail.com](mailto:obomsamaritano_ada@gmail.com) /

[obomsamaritano@adamericana.com.br](mailto:obomsamaritano@adamericana.com.br)



# O Bom Samaritano

comunidade terapêutica

"Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 3.764/2002"

"Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 12.175/2005"

- c) Elaboração de cardápios, elaboração de manual de boas práticas e POPs;
- d) Acompanhamento das refeições realizadas (Prevenção e Segurança Alimentar).
- e) Controlar o estoque, acompanhar e solicitar os pedidos dos mantimentos.

### III - DOS HONORÁRIOS:

**CLÁUSULA 4ª** A Contratada perceberá o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta)** por hora, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, num total de até **12 (Doze) horas mensais**.

### IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA 5ª** Fica estabelecida que seja obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o desenvolvimento dos trabalhos.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

### V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA 6ª** Fica estabelecida as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre os familiares dos acolhidos da entidade.

**CONVÊNIO SEDS 1938/2016**

Assistência Social O Bom Samaritano – CNPJ: 62.475.660/0001-86 IE: Isenta

Rua Romario Fiorani, nº 111 - Jardim Santa Eliza - CEP 13474-051 Americana / SP

Telefone: (19) 3465-3148 – email: [obomsamaritano.ada@gmail.com](mailto:obomsamaritano.ada@gmail.com) /

[obomsamaritano@adamericana.com.br](mailto:obomsamaritano@adamericana.com.br)

**CONFERE COM O ORIGINAL**



# O Bom Samaritano

comunidade terapêutica

"Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 3.764/2002"

"Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 12.175/2005"

## VI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA 7ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, devendo a interessada notificar a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**CLÁUSULA 8ª** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da contratante perante as autoridades e a sociedade.
- c) Deixar de cumprir a contratada, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 9ª** São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividades que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

## VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA 10** O presente contrato terá vigência por de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual ou períodos diferentes conforme interesse da contratante.

## VIII - DO FORO

**CLÁUSULA 11** As partes elegem o Foro da cidade de Americana – SP, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

**CONVÊNIO SEDS 1938/2016**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Assistência Social O Bom Samaritano – CNPJ: 62.475.660/0001-86 IE: Isenta  
Rua Romario Fiorani, nº 111 - Jardim Santa Eliza - CEP 13474-051 Americana / SP  
Telefone: (19) 3465-3148 – email: [obomsamaritano.ada@gmail.com](mailto:obomsamaritano.ada@gmail.com) /  
[obomsamaritano@adamericana.com.br](mailto:obomsamaritano@adamericana.com.br)



# O Bom Samaritano

comunidade terapêutica

"Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 3.764/2002"

"Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 12.175/2005"

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Americana – SP, 31 de janeiro de 2022.

Francisco Pereira de Souza  
Representante Legal  
RG: 8.354.618-2

**Francisco Pereira de Souza**  
Presidente da Entidade  
Contratante

**Ana Paula Tristão Viccari**  
Nutricionista  
Contratada

## Testemunhas:

**Carlos Eduardo Gonçalves de Oliveira**  
Psicólogo

Carlos E.G.Oliveira  
Psicólogo  
CRP: 06/141514

**Gisele Cristina Marques**  
Aux. Administrativo

Gisele Cristina Marques  
RG: 41.100.418-9  
Aux. Administrativo

**CONVÊNIO SEDS 1938/2016**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Assistência Social O Bom Samaritano – CNPJ: 62.475.660/0001-86 IE: Isenta  
Rua Romário Fiorani, nº 111 - Jardim Santa Eliza - CEP 13474-051 Americana / SP  
Telefone: (19) 3465-3148 – email: [obomsamaritano.ada@gmail.com](mailto:obomsamaritano.ada@gmail.com) /  
[obomsamaritano@adamericana.com.br](mailto:obomsamaritano@adamericana.com.br)